



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91

Pça Cel. Antonio Belo, 606 – Fones 636-1133 e 636-1134

CEP 62.540-000 – AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 180/93

"Concede aumento salarial a todos os servidores do Poder Legislativo do município de Amontada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento no valor de 50% (cinquenta por cento) aos servidores do Poder Legislativo do município de Amontada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu efeito financeiro retroage ao dia 01 de outubro de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos trinta dias do mês de outubro de 1993.


JOSE ABILIO BRUNO
prefeito municipal

«SERIEDADE E COMPETÊNCIA»